

Parágrafo único - As medidas elencadas nos incisos anteriores serão providenciadas segundo escala de prioridades definida pelo FUNDUSP.

Artigo 2º - São designados membros da Comissão Especial referida no artigo 1º desta Portaria, cada qual na esfera de sua competência:

I - o Diretor-Executivo do Fundo de Construção da Universidade de São Paulo - FUNDUSP, seu presidente;  
II - o Prefeito do Campus da Capital do Estado de São Paulo;

III - o Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica.

§ 1º - a Comissão poderá, a seu critério, ser assessorada por especialistas, servidores da Universidade ou não; neste último caso, por proposta de seu Presidente ao Reitor.

§ 2º - Os órgãos administrativos da Universidade de São Paulo prestarão, nos limites de suas atribuições, toda a cooperação que lhes for solicitada por essa Comissão Especial.

Artigo 3º - As medidas descritas no artigo 1º desta Portaria deverão ser tomadas no prazo de 4 (quatro) meses, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único - ao final do prazo referido no caput, a Comissão Especial ora constituída apresentará relatório de atividades à Reitoria, justificando cabalmente a eventual impossibilidade de tomar alguma dessas medidas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Despachos do Reitor**

De 12-11-99

**Ratificando:**

os Atos Declaratórios de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93:

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.6174.1.9;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.10444.1.7;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.16009.1.0;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.24835.1.3;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.11169.1.0;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.10798.1.3;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.15990.1.0;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.25041.1.0;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.1917.1.3;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.15987.1.9;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.11165.1.4;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.15986.1.2;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.25045.1.6;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.24827.1.0;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.1918.1.0;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.16005.1.5;

os Atos Declaratórios de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93:

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Tavobrás Importadora e Exportadora Ltda.; Proc. USP 99.1.2481.6.2.6;

Unidade interessada: EDUSP; Contratados: Rodrigo Kopke Salinas e Samuel Rodrigues Barbosa; Proc. USP 99.1.27635.1.5;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Editora de Humanismo, Ciência e Tecnologia - Hucitec Ltda.; Proc. USP 99.1.28806.1.8;

De 16-11-99

**Ratificando** o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93:

Unidade interessada: Centro de Computação Eletrônica; Contratada: Planeta Quarks Comércio, Importação e Exportação Ltda.; Proc. USP 99.1.313.70.0;

**CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA**

**Resumo do 4º Termo Aditivo**

Contrato - Processo Rusp. 95.1.84.30.8  
Contratante - Centro de Biologia Marinha USP  
Contratada - Suporte Serviços de Segurança Ltda.  
Objeto - Prorrogação do prazo por mais 12 meses da Cláusula 6ª do contrato  
Vigência - a partir de 1º -11-1.999 a 31-10-2.000  
Data da assinatura: 29-10-1.999

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

**Portaria do Diretor-50, de 1-11-99**

*Dispõe sobre o julgamento de inscrições aos concursos para Professor Doutor, Professor Titular e Livre-Docência*

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, tendo em vista o deliberado pela Congregação em sessão realizada em 10 de novembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - a Congregação julgará as inscrições aos concursos para os cargos de Professor Doutor, Professor Titular e para a Livre-Docência em seu aspecto formal, conforme o disposto pelos artigos 134, 151 e 166 do Regimento Geral da USP, mediante breve relatório elaborado por membro do colegiado, designado pelo Diretor.

§ 1º - no relatório deverá ser destacado e apreciado:  
I - se o candidato apresentou toda a documentação exigida no edital;

II - se é portador do título mínimo exigido, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional ou ainda, no caso de concurso para Professor Titular, se é especialista de reconhecido valor, nos termos do § 1º do artigo 80 do Estatuto da USP;

III - se os títulos, trabalhos e atividades citados no memorial atendem ao disposto nesta Portaria e se estão devidamente comprovados;

IV - se foi juntado um exemplar de cada trabalho indicado no memorial;

V - se no memorial destinado ao concurso para a Livre-Docência estão destacados os títulos, trabalhos e atividades posteriores à obtenção do título de doutor;

VI - se no memorial para o concurso de Professor Titular estão destacados os títulos, trabalhos e atividades referentes aos cinco anos anteriores à inscrição.

§ 2º - o não atendimento dos incisos I e II do parágrafo anterior implicará a não aceitação da inscrição.

§ 3º - Títulos, trabalhos e atividades não comprovados não poderão ser considerados no julgamento do concurso.

§ 4º - Não serão aceitos documentos apresentados após o término das inscrições.

Artigo 2º - para os efeitos desta Portaria serão considerados títulos:

I - títulos da carreira universitária;

II - certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento de longa duração, regulamentados pelo artigo 119 do Regimento Geral da USP;

III - diplomas, dignidades universitárias e prêmios de cunho científico e cultural;

IV - participação em comissões julgadoras de concursos para acesso às categorias docentes do ensino superior, realizados em escolas públicas ou particulares reconhecidas;

V - participação em congressos, simpósios e outros certames científicos e culturais com apresentação de trabalhos;

VI - obtenção de bolsa de estudo em instituições de renome científico ou cultural.

Artigo 3º - Serão considerados trabalhos:

I - teses;

II - publicações didáticas, de pesquisa e de divulgação científica efetuadas em veículos de circulação externa à Unidade.

Artigo 4º - Serão consideradas atividades:

I - atividades didáticas universitárias;

II - atividades de orientação e formação de discípulos;

III - atividades científicas;

IV - atividades profissionais vinculadas à matéria em concurso;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - atividades administrativas.

Artigo 5º - para os efeitos desta Portaria será considerada comprovação de trabalhos:

I - a juntada de um exemplar, na forma como foi editado;

II - programa, resumo ou carta de aceitação dos trabalhos pelos organizadores do congresso.

Artigo 6º - o relatório apreciado pela Congregação e o memorial do candidato deverão constar do processo de concurso.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria FEA-30/94.

**Retificação do D.O. de 5-11-99**

Edital 29/99

Teve início no dia 16 de novembro de 1999, às 9:00 horas na Sala de reuniões da Assistência Acadêmica - 1º andar do Prédio FEA-1, ala verde, sala 72, na Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, Concurso para Livre-docência do Departamento de Administração, no qual está inscrito o candidato Alberto Borges Matias.

Tendo em vista a impossibilidade de participação da maioria dos docentes indicados no Comunicado 21/99 como membros da banca examinadora do referido concurso, ficou constituída nova Comissão Julgadora pelos seguintes Professores Doutores: Gilberto de Andrade Martins, Reinaldo Guerreiro, desta Faculdade, Pedro Nowosad da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras USP-RP, André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Cavalho do Instituto de Matemáticas e de Computação USP-S. Carlos e Alfredo Melo da UFMG.

**INSTITUTO DE FÍSICA**

**Despacho do Diretor, de 16-11-99**

**Ratificando** os Atos Declaratórios de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93

Proc. 99.1.877.43.3, Thorlabs, Inc.

Proc. 99.1.906.43.3, Cabletron Systems, Inc.

**INSTITUTO DE QUÍMICA**

**Termo de Ratificação**

Ratifico o ato declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e Portaria GR 8010 de 20/06/96 constantes dos processos a seguir mencionados:

Processo FAPESP nº 98/10066-7 - FAP. 212/99  
Assunto: Importação de Material Permanente

Unidade Interessada: Instituto de Química  
Contratada: BUCHI

Processo FAPESP nº 98/10066-7 - FAP. 216/99  
Assunto: Importação de Material Permanente

Unidade Interessada: Instituto de Química  
Contratada: HITACHI

Processo FAPESP nº 98/10066-7 - FAP. 217/99  
Assunto: Importação de Material Permanente

Unidade Interessada: Instituto de Química  
Contratada: HEWLETT PACKARD

Processo FAPESP nº 98/10066-7 - FAP. 218/99  
Assunto: Importação de Material Permanente

Unidade Interessada: Instituto de Química  
Contratada: DIGITAL EQUIPMENT

Processo FAPESP nº 98/16251-0 - FAP. 219/99  
Assunto: Importação de Material Permanente

Unidade Interessada: Instituto de Química  
Contratada: PROLAB

Processo FAPESP nº 98/07958-3 - FAP. 221/99

Assunto: Importação de Material Permanente  
Unidade Interessada: Instituto de Química

Contratada: CABLETRON  
Processo FAPESP nº 98/10066-7 - FAP. 223/99

Assunto: Importação de Material Permanente  
Unidade Interessada: Instituto de Química

Contratada: MICROCAL  
Processo FAPESP nº 98/10458-2 - FAP. 224/99

Assunto: Importação de Material de Consumo  
Unidade Interessada: Instituto de Química

Contratada: SIGMA/ALDRICH  
Processo FAPESP nº 98/07958-3 - FAP. 227/99

Assunto: Importação de Material Permanente  
Unidade Interessada: Instituto de Química

Contratada: ETEK  
Processo FAPESP nº 97/2584-5 - FAP. 235/99

Assunto: Importação de Material de Consumo  
Unidade Interessada: Instituto de Química

Contratada: ALPHA

**FUNDO DE CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Resumos de Contratos**

Contrato 26/99 - Processo 99.1.439.51.7.

Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo.

Contratada: Feba Indústria e Mecânica Ltda.

Convite 15/99 - Fornecimento e montagem de duas pontes rolantes para o Edifício do Acelerador Pelletron, no Instituto de Física da USP.

Valor: R\$ 90.405,00.

Verba: Cód.813.455130/Receita - 08.44.208.1.247 - exercício de 1999.

Prazo: 90 dias corridos.

Assinatura: 12/11/99.

Contrato 27/99 - Processo 99.1.564.51.6.

Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo.

Contratada: Xavier e Haddad Projetos e Construções Ltda.

Objeto: Reforma para a execução de duas Salas de Aula no Bloco B da Escola de Aplicação, da Faculdade de Educação da USP.

Valor: R\$ 14.547,95 - Contratação direta, com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Verba: Cód.813.343981 - 08.44.208.1.247 - exercício de 1999.

Prazo: 60 dias corridos.

Assinatura: 12/11/99.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES**

Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970

Fone: (019) 788-2121

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Deliberação CAD - 5-99**

*Aprova a revisão de organograma do Instituto de Economia.*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, consoante o decidido pela Câmara de Administração, em sua 130ª Sessão Ordinária, de 9-11-99, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - A estrutura administrativa do IE fica fixada conforme organograma anexo desta deliberação;

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

